



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

4º TERMO DE APOSTILAMENTO

a o **CONTRATO nº 24/2021**, celebrado entre a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO** e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal do Rio de Janeiro.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 019.673.827-00, portador da Carteira de Identidade nº MG11.6363.910 SSP/MG, portador da matrícula funcional da PF nº 16.725, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 758 - DG/PF, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. edição 13-A, de 18/01/2023, em observância ao que consta no Processo nº 08455.021980/2020-08, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00002/2021, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 24/2021 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços constantes do "Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CÁLCULO REALIZADO NA ABA BDI MO FIXA)" da planilha de custos vinculada ao Contrato supramencionado, a partir de 01/08/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratada apresentou pedido de reactuação do contrato acima mencionado referente à alteração nas alíquotas médias efetivas de PIS e COFINS dos 12 (doze) últimos recibos de entrega da escrituração fiscal digital (EFD), na data do pedido: junho/22 a maio/2023, com fulcro na cláusula sexta do instrumento contratual (SEI nº 19693192).

2.2. O pleito encontra-se respaldado pela Orientação Normativa MPDG nº 19 de 10/08/2020, pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 40, inciso XI e art. 55 da Lei 8.666/93, pela Instrução Normativa nº 03/2009 e Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DE VALORES

3.1. O valor mensal contratado, descrito na CLÁUSULA Terceira do Contrato, a partir de 01/08/2023 passará de **R\$ 18.098,44** (dezoito mil noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 18.485,64** (dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e, desta forma, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 221.827,68** (duzentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Local de Atuação	Turno	Tipo Cargo	Jornada	Descrição	Preço proposto por empregado	Quantidade de postos	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
							A	D	E	F = D x E

1	1	SR/PF/RJ	DIURNO	CARREGADOR	44H	Serviço continuado de carregador para a execução de tarefas relacionadas ao transporte de malote, mudança de posicionamento de mobiliário, computadores, utensílios e materiais, ao apoio na entrega de material de consumo e permanente, além de outras demandas correlatas, fundamentais para pleno funcionamento dessa Superintendência Regional da Polícia Federal do Rio de Janeiro.	R\$ 4.621,41	4	R\$ 18.485,64	R\$ 221.827,68
---	---	----------	--------	------------	-----	---	-----------------	---	------------------	-------------------

3.2. A memória de cálculo está disponível no documento SEI nº 31560742.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião do presente reajuste, cujo inteiro teor as partes têm pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária geral da União para o exercício de 2023, a cargo da Polícia Federal, conforme classificação descrita no Contrato.

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

LEANDRO ALMADA DA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 28/09/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31676214&crc=DA39AD3E.
Código verificador: **31676214** e Código CRC: **DA39AD3E**.

